

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 12, de 03 de abril de 2009

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO (Prefeituras)

TERMO DE ADESÃO

Declaração firmada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, objetivando desenvolver ações no âmbito do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. **O(A) Prefeito(a) do Município, \_\_\_\_\_ (nome do dirigente)**, declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 12/2009 e demais legislações correlatas, observando o cumprimento dos seguintes critérios:

**1-** Indica para Gestor Local o (a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, Cedula de identidade \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ endereço eletrônico \_\_\_\_\_ que doravante será responsável pela execução do Programa.

**2 – OBJETO** – Constitui o objeto deste Instrumento o compromisso de elaborar o Plano Plurianual de Alfabetização e implementar ações para a alfabetização de \_\_\_(n.º de alfabetizandos)\_\_\_ jovens e adultos em 2009, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado no município.

**3 – CONDIÇÕES** – A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante a transferência dos recursos financeiros da União, por intermédio do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE, na forma estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 12/2009.

**4 – ATUAÇÃO COORDENADA** – O município buscará desenvolver as ações de forma coordenada com a Secretaria Estadual de Educação, visando à articulação, à efetividade e à qualidade das ações no atendimento à população jovem e adulta não alfabetizada.

**5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos transferidos para o desenvolvimento das ações objeto do presente compromisso serão utilizados exclusivamente para o fim proposto.

**6 – AUTORIZAÇÃO PARA ESTORNO OU BLOQUEIO** – A Prefeitura autoriza o FNDE a estornar ou bloquear valores creditados indevidamente na conta corrente do Ente Executor (EEx), mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou procedendo ao desconto nas parcelas subseqüentes.

**7- COMPROMISSO DO ENTE EXECUTOR (EEX)** – O EEx compromete-se a, em inexistindo saldo suficiente na conta corrente e não havendo repasses futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, os valores tratados acima, no item 5, acrescidos de juros e correção monetária.

**8 – SIGILO DE DADOS** – O EEx compromete-se a utilizar a base de dados do CadÚnico, bem como do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB/SUS e qualquer outro banco de dados de programas sociais do Governo Federal que a SECAD venha a disponibilizar, exclusivamente, para a realização das atividades previstas na Resolução CD/FNDE n.º 12/2009, sendo vedada qualquer outra forma de utilização ou cessão a terceiros.

**9 – VIGÊNCIA** – O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir da sua assinatura, com vigência até o término da execução das ações, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 12/2009.

\_\_\_\_\_(Município)\_\_\_\_\_

\_(data) de \_\_(mês)\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_(nome do dirigente)\_\_\_\_\_  
[CARGO: Prefeito(a)]

\_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_  
[CARGO: Gestor(a) Local(a) do Programa]

## TERMO DE ADESÃO (Secretarias Estaduais de Educação)

### TERMO DE ADESÃO

Declaração firmada pela **Secretaria de Educação do Estado de \_\_\_\_\_**, objetivando desenvolver ações no âmbito do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

**O(A) Secretário(a) do Estado, \_\_\_\_\_(nome do dirigente)\_\_\_\_\_**,

declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 12/2009 e demais legislações correlatas,

**1- Indica para Gestor Local o (a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_**, Cedula

de identidade \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Matricula \_\_\_\_\_ endereço

eletrônico \_\_\_\_\_ que doravante será responsável pela execução do Programa.

**2 – OBJETO** – Constitui o objeto deste Instrumento o compromisso de elaborar o Plano Plurianual de Alfabetização e implementar ações para a alfabetização de \_\_\_(n.º de alfabetizandos)\_\_\_ jovens e adultos em 2009, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado no município.

**3 – CONDIÇÕES** – A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante a transferência dos recursos financeiros da União, por intermédio do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE, na forma estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 12/2009.

**4 – ATUAÇÃO COORDENADA** – O município buscará desenvolver as ações de forma coordenada com a Secretaria Estadual de Educação, visando à articulação, à efetividade e à qualidade das ações no atendimento à população jovem e adulta não alfabetizada.

**5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos transferidos para o desenvolvimento das ações objeto do presente compromisso serão utilizados exclusivamente para o fim proposto.

**6 – AUTORIZAÇÃO PARA ESTORNO OU BLOQUEIO** – A Prefeitura autoriza o FNDE a estornar ou bloquear valores creditados indevidamente na conta corrente do Ente Executor (EEx), mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou procedendo ao desconto nas parcelas subseqüentes.

**7- COMPROMISSO DO ENTE EXECUTOR (EEX)** – O EEx compromete-se a, em inexistindo saldo suficiente na conta corrente e não havendo repasses futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, os valores tratados acima, no item 5, acrescidos de juros e correção monetária.

**8 – SIGILO DE DADOS** – O EEx compromete-se a utilizar a base de dados do CadÚnico, bem como do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB/SUS e qualquer outro banco de dados de programas sociais do Governo Federal que a SECAD venha a disponibilizar, exclusivamente, para a realização das atividades previstas na Resolução CD/FNDE nº 12/2009, sendo vedada qualquer outra forma de utilização ou cessão a terceiros.

**9 – VIGÊNCIA** – O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir da sua assinatura, com vigência até o término da execução das ações, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 12/2009.

\_\_\_\_\_(Município)\_\_\_\_\_

\_(data) de \_\_ (mês) \_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_(nome do dirigente)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_

[CARGO: Secretário de Educação(a)]

[CARGO: Gestor(a) Local(a) do Programa]